



GOVERNO DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

## DIÁRIO OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO _____	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO _____	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO _____	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS _____	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA _____	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO _____	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA _____	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE _____	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO _____	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE _____	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER _____	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA _____	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS _____	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO _____	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL _____	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO _____	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA D TRANSPARÊNCIA E CONTROLEV INTERNO _____	EPIEANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR _____	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON _____	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -  
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE  
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.970 de 23 de junho de 2021, Quarta-Feira, suplementar.**

**DECRETO 10.151, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, parte da Matrícula nº 128.315 (remanescente da Fazenda Pé de Jaca), a ser desmembrada, consoante perímetro descrito em memorial descritivo, de propriedade de AUREO CANDIDO COSTA, CPF: 007.944.301-04, situada na zona rural desta cidade, destinada a construção de nova Sede para a Secretaria Municipal de Educação que se incorporará a área destinada a implantação do Centro Político Administrativo (CPA) do Município de Rondonópolis – MT.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte da Matrícula nº 128.315 (remanescente da Fazenda Pé de Jaca), situada na zona rural desta cidade, de propriedade de AUREO CANDIDO COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 33.548 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 007.944.301-04, a ser desmembrada, consoante descrito em memorial descritivo:

**I – MEMORIAL DESCRITIVO** de uma área de terras com 201.754,794 m<sup>2</sup> ou 20,1754 ha, caracterizada como ÁREA 1G “ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, desmembrada da Fazenda Pé de Jaca Remanescente, localizada nas imediações da UFMT “Fundação Universidade Federal de Mato Grosso”, zona rural desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

**ROTEIRO:** Partindo do marco M-1 de coordenadas N 8.179.243,297 m e E 759.651,887 m; cravado na divisa entre a Avenida Alfredo de Castro Araújo e a Área 1F “Área de Doação para o Futuro Prolongamento da Avenida Padre Lothar”, deste segue confrontando com a Área 1F “Área de Doação para o Futuro Prolongamento da Avenida Padre Lothar”, com azimute 344°07’15” e distância 530,40 m, até o vértice M-2 de coordenadas N 8.179.753,462 m e E 759.506,765 m; deste segue confrontando com a Fazenda Pé de Jaca “Remanescente”, com azimute 79°12’02” e distância 381,66 m, até o vértice M-3 de coordenadas N 8.179.824,973 m e E 759.881,662 m; deste segue confrontando com a Fazenda Pé de Jaca “Remanescente”, com azimute 164°07’13” e distância 531,02 m, até o vértice M-4 de coordenadas N 8.179.314,221 m e E 760.026,957 m; deste segue confrontando com a Avenida Alfredo de Castro Araújo, com azimute 259°17’31” e distância 381,72 m, até o vértice M-1, ponto inicial, encerrando assim este roteiro.

**Art. 2º** A desapropriação objeto do presente decreto tem como objetivo a construção de nova Sede para a Secretaria Municipal de Educação que se incorporará a área destinada a implantação



## **Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.970 de 23 de junho de 2021, Quarta-Feira, suplementar.**

do Centro Político Administrativo (CPA) do Município de Rondonópolis – MT, que abrangerá as seguintes instalações:

- Bloco administrativo com estrutura física para abrigar os departamentos (09) e suas respectivas divisões, garantindo a acessibilidade;
- Centro de formação para realizar cursos de qualificação;
- Auditório para eventos diversos;
- Biblioteca com acervo bibliográfico para pesquisas e apoio do trabalho pedagógico dos profissionais da rede;
- Laboratório de informática;
- Estúdio/ambiente para realizações de videoconferências;
- Unidade Educacional piloto para desenvolver políticas pedagógicas;
- Almoxarifado específico para a Divisão de Materiais e Patrimônio da SEMED;
- Sanitários setorizados;
- Borracharia;
- Funilaria;
- Mecânica;
- Estacionamento para carros oficiais;
- Estacionamento para os ônibus escolares;
- E demais equipamentos públicos comunitários e/ou urbanos necessários.

**Art. 3º** O valor total do imóvel disposto no art. 1º será em conformidade com Laudo de Avaliações nº 14/2021 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 31.082/2021.

**Art. 4º** O pagamento se dará por meio dos seguintes Programas Orçamentários:

2208	Ações Estruturantes e de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino;
2209	Manutenção e Revitalização da Educação Básica Fundamental;
2210	Manutenção e Revitalização da Educação Básica Infantil.

**Art. 5º** Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

**Parágrafo único.** Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

**Art. 6º** Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

**Art. 8º** Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.970 de 23 de junho de 2021, Quarta-Feira, suplementar.**

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de junho de 2021;  
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.